
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.826, DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

Considerando que o art. 4º do Decreto Municipal nº 240, de 14 de abril de 2009, que declarou “situação de emergência” no Município de Almeirim, fixou vigência para aquele ato por 90 (noventa) dias;

Considerando que através do Decreto nº 260, de 26 de junho de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Almeirim, foi prorrogada a “situação de emergência” nas áreas daquele Município por mais 60 (sessenta) dias, tendo em vista que ainda perduram as razões que levaram à edição do Decreto Municipal nº 240;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a necessidade de prorrogar mencionada “situação de emergência”, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, ainda, que compete a Governadora do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, §§ 1º e 5º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 260, de 26 de junho de 2009 editado pelo Prefeito Municipal de Almeirim, que prorroga a “situação de emergência” nas áreas daquele Município, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de agosto de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Especial de Governo - Gabinete do Prefeito / Vice-Prefeito

DECRETO Nº. 260 DE 26 DE JUNHO DE 2009

Prorroga o prazo de vigência do Decreto nº 240, de 09 de Abril de 2009, que declarou situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em algumas áreas da zona urbana e rural do Município de Almeirim afetadas por enchente e dá outras providências.

JOSÉ BOTELHO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Almeirim, Estado do Pará, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 89, inciso XV da Lei Orgânica do Município, pelo art. 12 do Decreto Federal nº. 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Considerando a continuidade das chuvas que provocaram a enchente dos rios que banham as comunidades rurais de várzea e zona urbana do município, que continuam causando de maneira gradual, sofrimento para população ribeirinha e urbana, especificamente quanto à dificuldade de acesso às suas residências, falta de água potável, danos materiais, ataques de animais peçonhentos, doenças, etc.;

Considerando que houve um agravante devido à intrafegabilidade nas estradas vicinais que deixou comunidades parcialmente isoladas com a queda de pontes em estrutura de madeira,

Considerando que a Comissão Municipal de Defesa Civil, constatou a continuidade dos efeitos do desastre e recomendou a prorrogação da Situação de Emergência no Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo de vigência do Decreto nº. 240, de 09 de Abril de 2009, que declarou situação de anormalidade, caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. Esta Situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos e pelo o Mapa de área afetada, anexo a este Decreto.

Art. 2º. Os serviços municipais continuarão com suas atividades direcionadas para a solução dos danos causados à população em decorrência do desastre natural registrado.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente prorrogação entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, até completar o prazo máximo de prorrogação que é de 180 (cento e oitenta) dias

Dose Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Almeirim, Secretaria Especial do Governo, Gabinete do Prefeito / Vice-Prefeito, 26 de Junho de 2009.

JOSÉ BOTELHO DOS SANTOS
Prefeito Constitucional

DOE Nº 31481, de 12/08/2009.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ